

Leis



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

LEI Nº 498 de 12 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) à “Associação Comunitária de Moita Bonita”.**

Art. 2º. O Município de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a **“Associação Comunitária de Moita Bonita”** para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. A subvenção de que trata esta lei será concedida em 04 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será destinada a manutenção das Escolas de futsal para crianças e adolescentes do Município; Aquisição de materiais esportivos, e realização de campeonatos intermunicipais.

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de setembro de 2019.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administracao@moitabonita.se.gov.br